



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

36 570 — Viçosa — Minas Gerais — Brasil

LEI Nº 302/79

Dá denominação a via pública.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica denominada Rua Carmita Pacheco a via pública que tem seu início na Ladeira José Valentino da Cruz e seu término no final da Rua Pe. Serafim, início da Rodovia Viçosa-Paula Cândido.

Art. 2º) O Executivo Municipal providenciará no sentido de que referida via pública venha a ser sinalizada com a denominação estabelecida no artigo 1º desta lei e fará a devida comunicação à agência dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em 16 de maio de /
1979


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 11/05/79)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.